



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 068/2024

Designa na esfera da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Considerando o disposto no Artigo 5º da resolução nº 03/2023 que regulamenta a aplicação da Lei número 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

Considerando a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade;

Considerando o disposto no Artigo 33, Inciso II da Lei Orgânica e o Artigo 40, Inciso III, Alínea “a” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designar na esfera da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, regulamentado por meio da Resolução nº 03, de 19 de dezembro de 2023.

Parágrafo único A competência do Comitê está definida na Resolução Nº 03, de 19 de dezembro de 2023.


JOEL PONATH
Presidente da Câmara
2023/2024



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo citados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

- I. Bruno Alexandre Dias
- II. Roseli Boning Braun
- III. Rodrigo Marquardt

§ 1º O Presidente do Comitê será o servidor Bruno Alexandre Dias.

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

- I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II - Análise de risco;
- III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais;
- V - Elaboração e atualização do Inventário de Dados Pessoais;
- VI - Relatório de impacto de Proteção de Dados Pessoais, exceto quando determinado somente ao encarregado pela ANPD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 14 de maio de 2024.


JOEL PONATH
Presidente da Câmara